



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 003/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando a denúncia apresentada por vereador do município de Itabira, em 9/11/2016, à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira, apontando a existência de indícios de irregularidades na contratação da empresa EICON – Controles Inteligentes de Negócios Ltda., durante exercício de 2016, naquele município;

Considerando o encaminhamento, pela respectiva Promotoria de Justiça, de peças dos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0317.16.001493-0, visando a adoção das providências cabíveis no âmbito deste Ministério Público de Contas, e a consequente autuação da Notícia de Irregularidade nº 320/2017;

Considerando a identificação por este Ministério Público de Contas, após análise preliminar da documentação recebida, de indícios de irregularidades no Procedimento Licitatório PMI/SMA/SUCON nº 123/2015 – Concorrência Pública PMI/SMA/SUCON nº 06/2015, e no Contrato Administrativo nº 61/2016 dele decorrente, celebrado entre o Município de Itabira e a empresa EICON Controles Inteligentes de Negócios Ltda.;

Considerando a necessidade de complementar as informações consubstanciadas na Notícia de Irregularidade nº 320/2017, como forma de preparação para a atuação deste Ministério Público de Contas no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, II, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, converter a Notícia de Irregularidade nº 320/2017 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, para apurar a ocorrência dos indícios de irregularidades verificados e identificar os possíveis responsáveis pelos fatos ora narrados, determinando, desde já, a adoção das seguintes providência:

- 1) Expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Itabira requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, o encaminhamento dos seguintes documentos:
 - 1.1) Cópia integral do Procedimento Licitatório PMI/SMA/SUCON nº 123/2015 – Concorrência Pública PMI/SMA/SUCON nº 06/2015, em suas fases interna e externa, incluindo-se toda a documentação relativa ao Contrato Administrativo nº 61/2016 dele decorrente;
 - 1.2) Cópia integral do Procedimento Licitatório nº 0391/2014 – Concorrência nº 032/2014, em suas fases interna e externo, incluindo-se toda a documentação relativa ao contrato celebrado com a empresa PRIUS – Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação dele decorrente;
 - 1.3) Cópia integral dos eventuais procedimentos licitatórios e/ou dispensa de licitação deflagrados para a contratação de empresa para a prestação de serviços associados à gestão e cobrança de dívidas municipais durante os exercícios de 2015 a 2019, bem como dos contratos deles decorrentes;

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2019.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais



PORTARIA Nº 003/2019
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO N. 016.2019.361

Considerando a denúncia apresentada por vereador do município de Itabira, em 9/11/2016, à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira, apontando a existência de indícios de irregularidades na contratação da empresa EICON – Controles Inteligentes de Negócios Ltda., durante exercício de 2016, naquele município;

Considerando o encaminhamento, pela respectiva Promotoria de Justiça, de peças dos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0317.16.001493-0, visando a adoção das providências cabíveis no âmbito deste Ministério Público de Contas, e a consequente atuação da Notícia de Irregularidade nº 320/2017;

Considerando a identificação por este Ministério Público de Contas, após análise preliminar da documentação recebida, de indícios de irregularidades no Procedimento Licitatório PMI/SMA/SUCON nº 123/2015 – Concorrência Pública PMI/SMA/SUCON nº 06/2015, e no Contrato Administrativo nº 61/2016 dele decorrente, celebrado entre o Município de Itabira e a empresa EICON Controles Inteligentes de Negócios Ltda.;

Considerando a necessidade de complementar as informações consubstanciadas na Notícia de Irregularidade nº 320/2017, como forma de preparação para a atuação deste Ministério Público de Contas no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, II, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, converter a Notícia de Irregularidade nº 320/2017 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, para apurar a ocorrência dos indícios de irregularidades verificados e identificar os

possíveis responsáveis pelos fatos ora narrados, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Itabira requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, o encaminhamento dos seguintes documentos:
 - 1.1) Cópia integral do Procedimento Licitatório PMI/SMA/SUCON nº 123/2015 – Concorrência Pública PMI/SMA/SUCON nº 06/2015, em suas fases interna e externa, incluindo-se toda a documentação relativa ao Contrato Administrativo nº 61/2016 dele decorrente;
 - 1.2) Cópia integral do Procedimento Licitatório nº 0391/2014 – Concorrência nº 032/2014, em suas fases interna e externa, incluindo-se toda a documentação relativa ao contrato celebrado com a empresa PRIUS – Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação dele decorrente;
 - 1.3) Cópia integral dos eventuais procedimentos licitatórios e/ou dispensa de licitação deflagrados para a contratação de empresa para a prestação de serviços associados à gestão e cobrança de dívidas municipais durante os exercícios de 2015 a 2019, bem como dos contratos deles decorrentes;

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2019.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais

PORTARIA Nº 01/2019 – MPC/GABCM
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO N. 017.2019.702

Considerando a necessidade de apuração de eventual contratação de escritório de advocacia para recuperação de valores do FUNDEF no Município de Santo Antônio do Jacinto;

Considerando as competências remetidas ao Ministério Público pelo art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas funções, em defesa da ordem jurídica, do regime



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

DESPACHO nº 035/2019

Procedimento Preparatório nº: 016.2019.361 (Notícia de Irregularidade nº 320/2017)
Município: Itabira
Referência: Eventuais irregularidades no Procedimento Licitatório PMI/SMA/SUCON nº 123/2015 – Concorrência Pública PMI/SMA/SUCON nº 06/2015, e no Contrato Administrativo nº 61/2016 dele decorrente, celebrado entre o Município de Itabira e a empresa EICON Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

À CAOP,

1. Procedimento Preparatório nº 016.2019.361, decorrente da Notícia de Irregularidade nº 320/2017, instaurado para apurar a existência de eventuais irregularidades no Procedimento Licitatório PMI/SMA/SUCON nº 123/2015 – Concorrência Pública PMI/SMA/SUCON nº 06/2015, e no Contrato Administrativo nº 61/2016 dele decorrente, celebrado entre o Município de Itabira e a empresa EICON Controles Inteligentes de Negócios Ltda..

2. Visando instruir o feito, solicito que sejam adotadas as medidas necessárias para o encaminhamento do ofício em anexo.

3. Solicito, ainda, que a documentação apresentada em resposta ao ofício seja juntada aos presentes autos.

4. O transcurso do prazo estipulado deverá ser certificado pela CAOP.

5. Após, venham os autos conclusos.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais

CÓPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

Ofício nº 040/2019/DCG/MPC

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Prefeito do Município de Itabira
Avenida Carlos de Paula Andrade, nº 135 - Centro
CEP 35.900-206 – Itabira/MG

Assunto: Procedimento Preparatório MPC nº 016.2019.361

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Objetivando complementar a instrução do Procedimento Preparatório nº 016.2019.361, em trâmite neste Ministério Público de Contas, REQUISITO, com fundamento nos arts. 129, VI, da CR/88, 120, V da CEMG/89 e 67, I, b, da LC nº 34/94, que Vossa Excelência encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes documentos:

- a) Cópia integral do Procedimento Licitatório PMI/SMA/SUCON nº 123/2015 – Concorrência Pública PMI/SMA/SUCON nº 06/2015, em suas fases interna e externa, incluindo-se toda a documentação relativa ao Contrato Administrativo nº 61/2016 dele decorrente;
- b) Cópia integral do Procedimento Licitatório nº 0391/2014 – Concorrência nº 032/2014, em suas fases interna e externa, incluindo-se toda a documentação relativa ao contrato celebrado com a empresa PRIUS – Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação dele decorrente;
- c) Cópia integral dos eventuais procedimentos licitatórios e/ou dispensa

*recebido em
26/02/19
Daniel*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

de licitação deflagrados para a contratação de empresa para a prestação de serviços associados à gestão e cobrança de dívidas municipais durante os exercícios de 2015 a 2019, bem como dos contratos deles decorrentes.

Por fim, solicito que a documentação seja encaminhada preferencialmente em meio eletrônico (CD ou pen drive).

Atenciosamente,

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador do Ministério Público de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

PROCURADORIA-GERAL



Ofício n. 218/PGM/2019

Itabira, 03 de abril de 2019
171º Ano de Emancipação Política.

Excelentíssima Senhora Procuradora,

Em atenção ao ofício 040/2019/DCG/MPC, referente ao Processo n. 016.2019.361, encaminhamos manifestação da Coordenadoria de Contratos.

Segue em anexo mídia contendo cópia integral do Processo Licitatório PMI/SMA/SUCON 123/2015 - Concorrência Pública PMI/SMA/SUCON n. 06/2015 e Processo Licitatório 0391/2014 - Concorrência 32/2014.

Atenciosamente,

Leonardo de Souza Rosa
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Excelentíssima Senhora
Elke Andrade Soares de Moura
PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
PGM/ghas



ITABIRA

0005223611 / 2019

12/04/2019 14:06

TCMG PROTOCOLADO 12/04/19 14:06 0052236 MAO 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

Ofício n. 0172 PMI/SMA/Coordenadoria de Contratos

Em 02 de abril de 2019.

Sr. Procurador-Geral do Município,

Em atendimento à solicitação realizada pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, através do Ofício n. 040/2019/DCG/MPC- Procedimento Preparatório MPC nº 016.2019.361.

Encaminhamos em mídia eletrônica, cópia integral do Processo Licitatório nº PMI/SMA/SUCON 123/2015 – Concorrência Pública nº 06/2015 e Processo Licitatório PMI/SMA/SUCON nº 391/2013 – Concorrência Pública nº 032/2013.

Informamos que não houve procedimentos licitatórios de licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços associados à gestão e cobrança de dívidas municipais durante os exercícios de 2015 a 2019.

Atenciosamente,

Nilo Grisolia Rosa
Coordenadoria de Contratos

Recebemos esta documentação em
02/04/19
Prefeitura Municipal de Itabira
Coordenadoria de Contratos

Ilmo
Sr. Leonardo de Souza Rosa
Procurador-Geral do Município